



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo n.º 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

01.402.400/0001-96 - CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI - Rua chácara, 100 - Santa Luzia - Juiz de Fora - MG. CEP 63.030-030. Tel (32) 3232-4939. E-mail: licitacao@cirurgicasaomatheus.com - Representante CHRISPIM NEDI CARRILHO, inscrito sob o CPF 559.304.766-91 e portador do RG 4.295.361 SSP/MG.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
74	Letrozol 2,5mg	CP	28.000	R\$8,99	251.720,00	Conforme edital

Marca: EUROFARMA
Fabricante: EUROFARMA
Modelo / Versão: COMPRIMIDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Letrozol 2,5mg, cp. RMS: 1004309530030

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de

Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI

CHRISPIM NEDI CARRILHO
CPF: 559.304.766-91

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CHRISPIM NEDI CARRILHO, Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1561025** e o código CRC **19338B06**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
44	Nome Comercial: XTANDI	CS	1500	R\$88,24	R\$132.360,00	Conforme edital
06.081.203/0001-36 - HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Setor STRC Trecho 3 Conjunto C, S/N - Lote 6 Box 03 - Zona Brasília/DF. CEP 71.225-533. Tel (11) 2185-7686. E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br - Representante MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF 269.059.828-06 e portador do RG 28.797.194-6 DETRAN/SP.						
Marca: XTANDI 40 MG Fabricante: CATALENT PHARMA SOLUTIONS Modelo / Versão: 40MG CAP MOLE BOLS AL BL AL PLAS TRANS X 120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: XTANDI 40 MG Princ ativo: enzalutamida Apresentação: 40MG CAP MOLE BOLS AL BL AL PLAS TRANS X 120 REG no MS: 1771700060021 Validade: 24 meses Procedencia: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Fabricante: CATALENT PHARMA SOLUTIONS						
76	NOME COMERCIAL: HALAVEN	FA	300	R\$1.322,97	R\$396.891,00	Conforme edital
Marca: HALAVEN Fabricante: Biogen U.S Corporation Modelo / Versão: 0,5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME COMERCIAL: HALAVEN PRINCIPIO ATIVO: MESILATO DE ERIBULINA APRESENTAÇÃO: 0,5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2ML RMS: 1257600260013 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA FABRICANTE: Biogen U.S Corporation						
100	Nome Comercial: KEYTRUDA	FA	250	R\$11.962,50	R\$2.990.625,00	Conforme edital
Marca: KEYTRUDA Fabricante: MSD INTERNATIONAL GMBH T/A MSD IRELAND (CARLOW) Modelo / Versão: 100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: KEYTRUDA Princ ativo: pembrolizumabe Apresentação: 100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML REG no MS: 1002901960014 Validade: 24 meses Procedencia: IRLANDA Fabricante: MSD INTERNATIONAL GMBH T/A MSD IRELAND (CARLOW)						
111	Nome Comercial: SUTENT	CS	760	R\$313,26	R\$238.077,00	Conforme edital
Marca: SUTENT 25 MG Fabricante: PFIZER ITÁLIA S.R.L. Modelo / Versão: 25 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: SUTENT 25 MG Princ ativo: MALATO DE SUNITINIBE Apresentação: 25 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28 REG no MS: 1021602050055 Validade: 24 MESES Procedencia: ITALIA Fabricante: PFIZER ITÁLIA S.R.L.

127	Nome Comercial: JAVLOR	FR	150	R\$649,59	R\$97.438,50	Conforme edital
-----	---------------------------	----	-----	-----------	--------------	-----------------

Marca: JAVLOR 250 MG /02ml
Fabricante: PIERRE FABRE MÉDICAMENT PRODUCTION
Modelo / Versão: 25 MG/ML SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 2 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: JAVLOR 250 MG /02ml Princ ativo: VINFLUNINA Apresentação: 25 MG/ML SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 2 ML REG no MS: 1016202510011 Validade: 36 meses Procedencia: FRANÇA Fabricante: PIERRE FABRE MÉDICAMENT PRODUCTION

129	Nome Comercial: JAVLOR	FR	150	R\$3.160,00	R\$474.000,00	Conforme edital
-----	---------------------------	----	-----	-------------	---------------	-----------------

Marca: JAVLOR 250 MG /10ml
Fabricante: PIERRE FABRE MÉDICAMENT PRODUCTION
Modelo / Versão: 25 MG/ML SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 10 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: JAVLOR 250 MG /10ml Princ ativo: VINFLUNINA Apresentação: 25 MG/ML SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 10 ML REG no MS: 1016202510036 Validade: 36 meses Procedencia: FRANÇA Fabricante: PIERRE FABRE MÉDICAMENT PRODUCTION

131	Nome Comercial: IBRANCE	FA	1200	R\$734,06	R\$880.872,00	Conforme edital
-----	----------------------------	----	------	-----------	---------------	-----------------

Marca: IBRANCE 125 MG
Fabricante: PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH
Modelo / Versão: 125 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: IBRANCE 125 MG Princ ativo: PALBOCICLIBE Apresentação: 125 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 21 REG no MS: 1021602570016 Validade: 24 meses Procedencia: ALEMANHA Fabricante: PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1564152** e o código CRC **144DCE7D**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo n.º 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

07.173.013/0002-92 - VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Rua Graciosa Trevisan Saltori, nº 135 Qd. B Lt. 13 Nova Era - VINHEDO - SP. CEP 13.280-000. Tel (19) 3309-0898. E-mail: licitacao@vivamedicamentos.com.br - Representante DIEGO PEREIRA RODRIGUES, inscrito sob o CPF 016.630.091-80 e portador do RG 4701433 SSP/PC GO.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
14	BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ	FA	120	R\$800,00	R\$96.000,00	Conforme edital
Marca: DR. REDDYS FARMACÊUT Fabricante: Dr. Reddy's Laboratories Ltda Modelo / Versão: BORTEZOMIBE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS - REGISTRO ANVISA 1514300220011						
36	DECITABINA 50 MG PO	FA	120	R\$2.290,00	R\$274.800,00	Conforme edital
Marca: DR. REDDYS FARMACÊUT Fabricante: DR. REDDY'S LABORATORIES LIMITED Modelo / Versão: REDTIBIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DECITABINA 50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS - REGISTRO ANVISA 1514300250018						
57	FULVESTRANTO 50 MG/ML	SR	140	R\$590.000,00	R\$82.600,00	Conforme edital
Marca: DR. REDDYS FARMACÊUT Fabricante: DR. REDDY'S LABORATORIES LTD Modelo / Versão: FULVESTRANTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FULVESTRANTO 50 MG/ML SOL INJ IM CT 2 SER PREENC VD TRANS X 5 ML + 2 AGU - REGISTRO ANVISA 1514300290028						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIEGO PEREIRA RODRIGUES
CPF: 016.630.091-80

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PEREIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 15/07/2019, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1564535** e o código CRC **2D16E097**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo n.º 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

08.157.293/0001-27 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA- Rua Pedro Zangrande 1040, Jardim Limoeiro - SERRA - ES. CEP 29164-020. Tel (27) 3060.5151. E-mail: adias@natcofarma.com - Representante ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS SILVA, inscrito sob o CPF 080.998.507-18 e portador do RG 11899108-2 SSP/ES.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
49	Everolimo 10mg	CP	560	R\$160,00	R\$89.600,00	Conforme edital
Marca: Natcofarma/Índia Fabricante: Natcofarma/Índia Modelo / Versão: CX/28 COMP Genérico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Everolimo 10mg cx/28 comprimido Genérico - marca: Natcofarma/Índia - RMS: 1826100020119						
50	Everolimo 5mg	CP	560	R\$80,00	R\$44.800,00	Conforme edital
Marca: Natcofarma/Índia Fabricante: Natcofarma/Índia Modelo / Versão: CX/28 COMP Genérico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Everolimo 5mg cx/28 comprimido Genérico - marca: Natcofarma/Índia - RMS: 1826100020062						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS SILVA
CPF: 080.998.507-18

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Dias dos Santos Silva, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1564626** e o código CRC **84F14CEC**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

12.499.494/0002-60 - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conj. C3 Parte 3 Taquari II, SERRA - ES . CEP 29167-650. Tel (21) 2566-3300. E-mail: concorrencia@hospinova.com.br - Representante RODRIGO VENANCIO AHMED, inscrito sob o CPF 071.364.027-86 e portador do RG 10.648.232-6 SSP/RJ.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
6	AFLIBERCEPTE 200MG 8ML	FA	80	R\$1.850,00	R\$148.000,00	Conforme edital
Marca: ZALTRAP Fabricante: SANOFI Modelo / Versão: 200MG C 1 F/A 8ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AFLIBERCEPTE 200MG 8ML						
18	CARFILZOMIBE 60MG	FA	100	R\$5.495,00	R\$549.500,00	Conforme edital
Marca: KYPROLIS Fabricante: BERGAMO Modelo / Versão: 60MG C 1 F/A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARFILZOMIBE 60MG						
37	DENOSUMABE 120MG 1,7ML	FA	320	R\$1.364,00	R\$436.480,00	Conforme edital
Marca: XGEVA Fabricante: AMGEN Modelo / Versão: 120MG SOL INJ 1,7 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DENOSUMABE 120MG 1,7ML						
38	PANITUMUMABE 20MG/ML 5ML	FA	370	R\$682,00	R\$252.340,00	Conforme edital
Marca: PROLIA Fabricante: AMGEN Modelo / Versão: 60MG 1 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DENOSUMABE 60MG 1ML						
97	PANITUMUMABE 20MG/ML 5ML	AP	250	R\$1.421,00	R\$355.250,00	Conforme edital
Marca: VECTIBIX Fabricante: BERGAMO						

Modelo / Versão: 20MG/ML 5ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANITUMUMABE 20MG/ML 5ML

109	ROMIPLOSTIM 250MCG	FA	100	RS1.794,00	RS179.400,00	Conforme edital
Marca: NPLATE Fabricante: AMGEN Modelo / Versão: 250MCG C 1 F/A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROMIPLOSTIM 250MCG						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RODRIGO VENANCIO AHMED
CPF: 071.364.027-86

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VENANCIO AHMED, Usuário Externo**, em 21/05/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em



21/05/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladsom Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1564813** e o código CRC **06A287CE**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

33.009.945/0002-04 - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A - Av. Engenheiro Billings,1729 Prédio 35 - Jaguaré - São Paulo - SP. CEP 05321-900. Tel (11) 3719-4849. E-mail: brasil.licitacoes@roche.com - Representante CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES, inscrito sob o CPF 246.026.678-21 e portador do RG 27.200.288-4 SSP/SP.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
10	25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml	FA	700	R\$1.533,45	R\$1.073.415,00	Conforme edital
Marca: Roche/Avastin Fabricante: Genentech (SF/Hillsb)/F. Hoffm La Roche/Roche Diag Modelo / Versão: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Genentech Inc. (São Francisco/Hillsboro) /F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics GmbH Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha NCM: 30021038 Produto: AVASTIN® Princípio Ativo: bevacizumabe Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0637.001-5 Validade do Produto: 24 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias						
11	25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml	FA	700	R\$5.937,36	R\$4.156.152,00	Conforme edital
Marca: Roche/Avastin Fabricante: Genentech (SF/Hillsb)/F. Hoffm La Roche/Roche Diag Modelo / Versão: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Genentech Inc. (São Francisco/Hillsboro) /F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics GmbH Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha NCM: 30021038 Produto: AVASTIN® Princípio Ativo: bevacizumabe Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: Cartucho de Cartolina Registro do Produto: 1.0100.0637.002-3 Validade do Produto: 24 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias						
47	150 mg com rev ct bl alu pvc x 30	CP	1120	R\$237,03	R\$265.473,60	Conforme edital
Marca: Roche/Tarceva Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd/ Delpharm Milano S.R.L Modelo / Versão: 150 mg com rev ct bl alu pvc x 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd/ Delpharm Milano S.R.L Procedência: Suíça/ Italia NCM: 30049069 Produto: TARCEVA® Princípio Ativo: cloridrato de erlotinibe Apresentação: 150 mg com rev ct bl alu pvc x 30 Forma Farmacêutica: Comprimido revestido Acondicionamento: Blister de alumínio pvc Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 101000651003-8 Validade do Produto: 36 meses Produto Isento de ICMS conforme o Convênio nº 140/01, prorrogado pelo Convênio nº 49/17. válido até 30/09/2019. Validade da Proposta 60 dias						

88	1000 mg sol dil iv frax40ml	FA	50	R\$19.414,87	R\$970.743,50	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Gazyva Fabricante: Roche Diagnostics GmbH Modelo / Versão: 1000 mg sol dil iv frax40ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Roche Diagnostics GmbH Procedência: Alemanha NCM: 3002.10.39 Produto: GAZYVA® Princípio Ativo: obinutuzumabe Apresentação: 1000 mg solução para diluição para infusão iv ct frasco-ampola de vidro transparente x 40ml Forma Farmacêutica: solução para diluição para infusão Acondicionamento: frasco-ampola de vidro transparente Embalagem: cartucho Registro do Produto: 1.0100.0660.001-0 Validade do Produto: 36 meses Validade da Proposta 60 dias</p>						
102	420 mg sol dil IV frax 14ml	FR	220	R\$10.470,87	R\$2.303.591,40	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Perjeta Fabricante: Roche Diagnostics GmbH Modelo / Versão: 420 mg sol dil IV frax 14ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Roche Diagnostics GmbH Procedência: Alemanha NCM: 3002.10.38 Produto: PERJETA® Princípio Ativo: pertuzumabe Apresentação: 420 mg solução diluente para infusão IV contendo frasco ampola vidro transparente X 14 ml Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: cartucho Registro do Produto: 1.0100.0657.001-4 Validade do Produto: 24 meses Validade da Proposta 60 dias</p>						
106	10mg/ml sol dil infus iv ct 2 fr vd trans x 10ml	FA	150	R\$1.311,53	R\$196.729,50	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Mabthera Fabricante: Roche Diagnostics GmbH / Genentech Inc (Hillsboro) Modelo / Versão: 10mg/ml sol dil infus iv ct 2 fr vd trans x 10ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Roche Diagnostics GmbH / Genentech Inc (Hillsboro) Procedência: Alemanha / EUA NCM: 30021038 Produto: MABTHERA® Princípio Ativo: rituximabe Apresentação: 10mg/ml sol dil infus iv ct 2 fr vd trans x 10ml Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão Acondicionamento: Frasco de vidro transparente Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0548.001-1 Validade do Produto: 30 meses Produto Isento de ICMS conforme o Convênio nº 140/01, prorrogado pelo Convênio nº 49/17, válido até 30/09/2019. Validade da Proposta 60 dias</p>						
107	10mg/ml sol dil infus IV ct fr vd trans x 50ml	FA	170	R\$5.227,73	R\$888.714,10	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Mabthera Fabricante: Roche Diagnostics GmbH / Genentech Inc (Hillsboro) Modelo / Versão: 10mg/ml sol dil infus IV ct fr vd trans x 50ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Roche Diagnostics GmbH / Genentech Inc (Hillsboro) Procedência: Alemanha / EUA NCM: 30021038 Produto: MABTHERA® Princípio Ativo: rituximabe Apresentação: 10mg/ml sol dil infus IV ct fr vd trans x 50ml Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão Acondicionamento: Frasco de vidro transparente Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0548.003-8 Validade do Produto: 30 meses Produto Isento de ICMS conforme o Convênio nº 140/01, prorrogado pelo Convênio nº 49/17, válido até 30/09/2019. *O preço ofertado compreende a aplicação do desconto de 20,16%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecido pela Resolução CMED n.º 4/2006 (publicada em 12 de março de 2007), atualizado pela Resolução n.º 03/2011 (publicada em 09 de março de 2011) e pelo Comunicado n.º 15/2018 (publicado em 24 de setembro de 2018). Validade da Proposta 60 dias</p>						
108	1400 mg sol inj subcutânea ct fra vdtranspx 11,7ml	FA	110	R\$8.553,05	R\$940.835,50	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Mabthera SC Fabricante: F. Hoffmann -La Roche Ltd (Kaiseraugust) Modelo / Versão: 1400 mg sol inj subcutânea ct fra vdtranspx 11,7ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: F. Hoffmann -La Roche Ltd (Kaiseraugust) Procedência: Suíça NCM: 3002.10.38 Produto: MABTHERA SC® Princípio Ativo: rituximabe Apresentação: 1400 mg solução injetável subcutânea ct frasco-ampola de vidro transparente x 11,7 ml Forma Farmacêutica: solução injetável Acondicionamento: frasco-ampola de vidro transparente Embalagem: cartucho Registro do Produto: 1.0100.0548-004-6 Validade do Produto: 30 meses Produto Isento de ICMS conforme o Convênio nº 140/01, prorrogado pelo Convênio nº 49/17, válido até 30/09/2019. Validade da Proposta 60 dias</p>						
120	440mg pó liof sol inj iv ctfa+dil(fa vdtrans)x20ml	FR	350	R\$10.068,46	R\$3.523.961,00	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Herceptin Fabricante: Genentech Inc (Hillsboro) / Genentech Inc (São Fr) Modelo / Versão: 440mg pó liof sol inj iv ctfa+dil(fa vdtrans)x20ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: RocheGenentech Inc (Hillsboro) / Genentech Inc (São Francisco do Sul) Fabricante: Procedência: EUA NCM: 30021038 Produto: HERCEPTIN® Princípio Ativo: trastuzumabe Apresentação: 440mg pó liof sol inj iv ct fa vd trans + dil fa vd trans x 20ml Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável + diluente Acondicionamento: Frasco ampola de vidro incolor Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0552.001-3 Validade do Produto: 48 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias</p>						
121	600 mg sol inj subcutânea ct fra vd transp x 5ml	FA	100	R\$9.425,72	R\$942.572,00	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Herceptin SC Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd (Kaiseraugust)</p>						

Modelo / Versão: 600 mg sol inj subcutânea ct fra vd transp x 5ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: F. Hoffmann - La Roche Ltd (Kaiseraugust) Procedência: Suíça NCM: 3002.15.20 Produto: HERCEPTIN SC® Princípio Ativo: trastuzumabe Apresentação: 600 mg solução injetável subcutânea ct frasco vidro transparente x 5 ml Forma Farmacêutica: Solução injetável Acondicionamento: Frasco-ampola de vidro transparente Embalagem: Cartucho Registro do Produto: 1.0100.0552.005-6 Validade do Produto: 21 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias

123	160 mg pó liofilizado sol inj IV fr amp vd transp	FA	200	R\$10.455,56	R\$2.091.112,00	Conforme edital
-----	---	----	-----	--------------	-----------------	-----------------

Marca: Roche/Kadcyla

Fabricante: Patheon Manufacturing Services LLC

Modelo / Versão: 160 mg pó liofilizado sol inj IV fr amp vd transp

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Patheon Manufacturing Services LLC Procedência: EUA NCM: 3002.10.38 Produto: KADCYLA® Princípio Ativo: trastuzumabe entansina Apresentação: 160 mg pó liofilizado solução injetável IV contendo frasco ampola vidro transparente Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: cartucho Registro do Produto: 1.0100.0659.002-3 Validade do Produto: 36 meses Validade da Proposta 60 dias

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.

CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES
CPF: 246.026.678-21

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeira

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1566917** e o código CRC **8A2642D4**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

33.069.212/0012-37 -MERCK S/A - Estr. dos Bandeirantes, 1.099 - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22710-571. Tel (21) 2444-2000. E-mail: licitacoes@merckgroup.com - Representante BÁRBARA LUIZA DE BRITO, inscrito sob o CPF 096.124.927-78 e portador do RG 020.185.021-1 SSP/RJ.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
19	500MG	FA	270	R\$3.681,29	R\$993.948,30	Conforme edital
Marca: ERBITUX 5MG/ML,100ML Fabricante: MERCK KGAA Modelo / Versão: 500MG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Erbitux 5Mg/ML - C/ 100 ml Princípio Ativo: Cetuximabe 5mg/ml Embalagem: Cx c/1 Ampolas injetáveis c/ 100 ml Fabricante: Merck KgAa Procedência: Importado / Alemanha Registro: 1008903350050						
20	100MG	FR	350	R\$736,27	R\$257.694,50	Conforme edital
Marca: ERBITUX 5MG/ML,20ML Fabricante: MERCK KGAA Modelo / Versão: 100MG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Erbitux 5Mg/ML - C/ 20 ml Princípio Ativo: Cetuximabe 5mg/ml Embalagem: Cx c/ 1 Ampolas injetáveis c/ 20 ml Fabricante: Merck KgAa Procedência: Importado / Alemanha Registro: 1008903350034						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa MERCK S/A

BÁRBARA LUIZA DE BRITO
CPF: 096.124.927-78

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Luiza de Brito, Usuário Externo**, em 30/05/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1567117** e o código CRC **BDF203D1**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE Vila Velha / Espírito Santo. CEP 29.101-800. Tel (27) 3320-2210. E-mail: licitacoes@costacamargo.com.br - Representante VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE, inscrito sob o CPF 100.581.067-23 e portador do RG 3328779 SPTC/ES.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
2	SUN PHARMACÊUTICA - GENÉRICO	CP	5200	R\$28,44	R\$147.888,00	Conforme edital

Marca: GENÉRICO
Fabricante: SUN PHARMACÊUTICA
Modelo / Versão: SUN PHARMACÊUTICA - GENÉRICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1468200680013 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

63	ASTRAZENECA - ZOLADEX LA	SR	140	R\$930,00	R\$130.200,00	Conforme edital
----	--------------------------	----	-----	-----------	---------------	-----------------

Marca: ZOLADEX LA
Fabricante: ASTRAZENECA
Modelo / Versão: ASTRAZENECA - ZOLADEX LA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG DEPOT + SER PLAS PS CT ENV AL POLIET X 1 - FABRICANTE: ASTRAZENECA / MARCA: ZOLADEX LA / REGISTRO ANVISA: 1161800430021 / VALIDADE: 36 MESES / PROCEDÊNCIA: REINO UNIDO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE
CPF: 100.581.067-23

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1568089** e o código CRC **165A041F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

37.396.017/0006-24 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - ADEAC Conjunto 21 nº 25 - ÁGUAS CLARAS - DF. CEP 71.989-600. Tel (61) 3399-9606. E-mail: licitacoesbsb@medcommerce.com.br - Representante WILLIAN RODRIGUES COSTA, inscrito sob o CPF 339.731.481-04 e portador do RG 859.796 SSP/DF.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
9	Azacitidina 100mg	FA	400	R\$1.389,21	R\$555.684,00	Conforme edital
Marca: VIDAZA Fabricante: UNITED MEDICAL Modelo / Versão: CX C/ 01 UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Azacitidina 100mg, pó líofilo, injetável						
41	Doxorrubicina lipossomal	FA	95	R\$857,30	R\$81.443,50	Conforme edital
Marca: DOXOPEG Fabricante: ZODIAC Modelo / Versão: CX C/ 01 UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doxorrubicina lipossomal peguilado 2mg/ml c/10ml, injetável						
98	Pazopanibe	CP	5400	R\$67,03	R\$361.962,00	Conforme edital
Marca: VOTRIENT Fabricante: NOVARTIS Modelo / Versão: CX C/ 30 UNIDADES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pazopanibe, 200mg, cp						
99	Pazopanibe	CP	5400	R\$134,11	R\$724.194,00	Conforme edital
Marca: VOTRIENT Fabricante: NOVARTIS Modelo / Versão: CX C/ 60 UNIDADES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pazopanibe, 400mg, cp						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fórtuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

WILLIAN RODRIGUES COSTA
CPF: 339.731.481-04

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM RODRIGUES COSTA, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 10/05/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 10/05/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1570996** e o código CRC **70BBEF41**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

64.171.697/0001-46 - ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - Av. Guido Caloi, 1985 - Gl 01 - Jardim São Luiz - São Paulo - SP . CEP 05802-140. Tel (11) 5516-3296. E-mail: rafael@accordfarma.com.br - Representante ABHISHEK BANERJEE, inscrito sob o CPF 231.802.298-45 e portador do RG 42454 SSP/SP.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
51	EXEMESTANO	DG	15000	R\$13,50	R\$202.500,00	Conforme edital
Marca: exemestano genérico Fabricante: intas pharmaceuticals Modelo / Versão: exemestano 25mg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXEMESTANO (MEDICAMENTO GENÉRICO) - 25MG 25 MG COMP REV CT BL AL PLAS OPC X 30 Registro n.º : 1.5537.0048.004-6 - Validade: 01/2021 Embalagem: Caixa com 30 comprimidos Princípio ativo: Exemestano Forma de Farmacêutica : Comprimido revestido Marca/Nome Comercial: Exemestano Genérico (Accord Farma) Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. Procedência: Índia Código Alfandegário: 3004.9099 BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária						
96	CLORIDRATO DE PALONOSETRONA	FR	550	R\$225,00	R\$123.750,00	Conforme edital
Marca: palonosetrona genéri Fabricante: intas pharmaceuticals Modelo / Versão: palonosetrona Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORIDRATO DE PALONOSETRONA (MEDICAMENTO GENÉRICO) 0,05MG/ML - 5ML 0,05 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 5 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Registro nº 1.5537.0041.001-3 - Validade: Maio/2020 Embalagem/Forma de Apresentação: Caixa com 01 frascos Ampola Marca/Nome Comercial: Cloridrato de Palonosetrona Genérico (Accord) Princípio Ativo: Cloridrato de Palonosetrona Detentor do Registro: Accord Farma Procedência: Importado País de Origem: Índia Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. Procedência: Índia Código Alfandegário:3004.2099 FRASCO AMPOLA DE VIDRO TRANSP - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA

ABHISHEK BANERJEE
CPF: 231.802.298-45

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ABHISHEK BANERJEE, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1571170** e o código CRC **FEE782BF**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

43.940.618/0001-44 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA - Av. Morumbi 8264 - Brooklin -SÃO PAULO/SP . CEP 04703-002. Tel (11) 2144-6934. E-mail: gestaodevendas@lilly.com - Representante JULIANA MARIA DA SILVA, inscrito sob o CPF 378.296.148-06 e portador do RG 37.189.710-5 SSP/SP.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
104	CYRAMZA 100mg	FA	320	R\$3.225,69	R\$1.032.220,80	Conforme edital
Marca: LILLY/CYRAMZA Fabricante: ELI LILLY AND COMPANY INDIANAPOLIS - EUA Modelo / Versão: FRASCO 10ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome comercial: CYRAMZA 100mg Principio Ativo: RAMUCIRUMABE Apresent.: FRASCO 10ML Marca: LILLY Validade do Produto: 24 MESES Cod Alfandegario: 30021039 Denominação Comum Brasileira (DCB): 11124 Registro no MS: 1.1260.0193.001-5 Procedência: IMPORTADO						
105	CYRAMZA 500mg	FA	220	R\$16.237,15	R\$3.572.173,00	Conforme edital
Marca: LILLY/CYRAMZA Fabricante: ELI LILLY AND COMPANY INDIANAPOLIS - EUA Modelo / Versão: FRASCO 50ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome comercial: CYRAMZA 500mg Principio Ativo: RAMUCIRUMABE Apresent.: FRASCO 50ML Marca: LILLY Validade do Produto: 24 MESES Cod Alfandegario: 30021039 Denominação Comum Brasileira (DCB): 11124 Registro no MS: 1.1260.0193.002-3 Procedência: IMPORTADO						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 27/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA

JULIANA MARIA DA SILVA
CPF: 378.296.148-06

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARIA DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/05/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 18/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1571069** e o código CRC **7B28375B**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPLEMENTAR)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018

Processo nº 60550.011555/2018-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, publicada no Diário Oficial nº 217 de 12/11/2018, processo administrativo nº 60550.011555/2018-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para a Seção Central de Manipulação do HFA, conforme o Pedido de Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
10	25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml	FA	700	R\$1.533,45	R\$1.073.415,00	Conforme edital
33.009.945/0002-04 - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A - Av. Engenheiro Billings,1729 Prédio 35 - Jaguaré - São Paulo - SP. CEP 05321-900. Tel (11) 3719-4849. E-mail: brasil.licitacoes@roche.com - Representante CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES, inscrito sob o CPF 246.026.678-21 e portador do RG 27.200.288-4 SSP/SP.						
Marca: Roche/Avastin Fabricante: Genentech (SF/Hillsb)/F. Hoffm La Roche/Roche Diag Modelo / Versão: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Genentech Inc. (São Francisco/Hillsboro) /F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics GmbH Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha NCM: 30021038 Produto: AVASTIN® Princípio Ativo: bevacizumabe Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 4 ml Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0637.001-5 Validade do Produto: 24 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias						
11	25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml	FA	700	R\$5.937,36	R\$4.156.152,00	Conforme edital
Marca: Roche/Avastin Fabricante: Genentech (SF/Hillsb)/F. Hoffm La Roche/Roche Diag Modelo / Versão: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Genentech Inc. (São Francisco/Hillsboro) /F. Hoffmann-La Roche Ltd. (Kaiseraugust) / Roche Diagnostics GmbH Procedência: EUA/ Suíça / Alemanha NCM: 30021038 Produto: AVASTIN® Princípio Ativo: bevacizumabe Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd trans X 16 ml Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: Cartucho de Cartolina Registro do Produto: 1.0100.0637.002-3 Validade do Produto: 24 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias						
102	420 mg sol dil IV frax 14ml	FR	220	R\$10.470,87	R\$2.303.591,40	Conforme edital
Marca: Roche/Perjeta Fabricante: Roche Diagnostics GmbH Modelo / Versão: 420 mg sol dil IV frax 14ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Roche Fabricante: Roche Diagnostics GmbH Procedência: Alemanha NCM: 3002.10.38 Produto: PERJETA® Princípio Ativo: pertuzumabe Apresentação: 420 mg solução diluente para infusão IV contendo frasco ampola vidro transparente X 14 ml Forma Farmacêutica: Solução para diluição para infusão Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente Embalagem: cartucho Registro do Produto: 1.0100.0657.001-4 Validade do Produto: 24 meses Validade da Proposta 60 dias						

120	440mg pó liof sol inj iv ctfa+dil(fa vdtrans)x20ml	FR	350	R\$10.068,46	R\$3.523.961,00	Conforme edital
<p>Marca: Roche/Herceptin Fabricante: Genentech Inc (Hillsboro) / Genentech Inc (São Fr Modelo / Versão: 440mg pó liof sol inj iv ctfa+dil(fa vdtrans)x20ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: RocheGenentech Inc (Hillsboro) / Genentech Inc (São Francisco do Sul) Fabricante: Procedência: EUA NCM: 30021038 Produto: HERCEPTIN® Princípio Ativo: trastuzumabe Apresentação: 440mg pó liof sol inj iv ct fa vd trans + dil fa vd trans x 20ml Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável + diluente Acondicionamento: Frasco ampola de vidro incolor Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0552.001-3 Validade do Produto: 48 meses Produto desonerado da parcela do DIFAL de ICMS que cabe ao Estado de destino, conforme CONFAZ 162/94 e Emenda Constitucional 87/2015. Validade da Proposta 60 dias</p>						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 28/02/2019 a 28/02/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.

CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES
CPF: 246.026.678-21

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES
Pregoeira

RICARDO BARBOSA MENA – 1º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES**,
Usuário Externo, em 10/03/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2159921** e o código
CRC **51A06A0E**.
